RELATO Nº 047/2025-DIREN/DER-ES

À Diretoria Colegiada – DICOL/DER-ES

1. Identificação do Empreendimento:

Processos: **64212513**
65186320

Edital: Edital de Concorrência nº 047/2013. Contratação. **CONTEK ENGENHARIA S/A - Contrato Nº 20/2014.**

Objeto: Prestação de serviços de Implantação e Pavimentação da Rodovia ES-010 (Acesso), trecho Ligação ES-115 – ES-010 e Aceso a Costa Bela, com extensão de 4,023 quilômetros, na área de abrangência da Superintendência Executiva Regional I (SR-I) do Departamento de Edificações e de Rodovias do Estado do Espírito Santo – DER-ES.

Diretoria interessada: Diretoria de Obras de Infraestrutura Logística – DIREN/DER-ES.

Assunto: Regularidade formal da contratação em face do cumprimento das fases interna e externa do procedimento licitatório.

2. Objeto do relato:

Deliberar quanto a conveniência e regularidade formal do procedimento para a contratação em referência e, sendo o caso, autorizar a celebração de contrato.

3. Relatório inicial:

Trata-se de manifestação do Sr. Diretor-geral do DER-ES, solicitando os devidos expedientes com vistas a contratação referenciada.

Diante da solicitação, tanto a Superintendência Executiva Regional I – SR-I, quanto a Gerência de Monitoramento de Obras de Infraestrutura Logística – GEMOB e Gerência de Orçamento de Obras de Infraestrutura Logística – GEORC do DER-ES, trouxeram aos autos as informações técnicas necessárias ao início do trâmite interno do procedimento.

Após o impulso inicial, o processo tramitou pelos demais setores responsáveis por sua instrução técnica.

2025-7TG2VT - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 30/04/2025 18:18 PÁGINA 1 / 5

Desta feita, em cumprimento à Lei Complementar N.º 926/2019, especialmente os artigos 11, 12 e 20, bem como à Resolução DER-ES 063/2023, especialmente os artigos 1, inciso VI; e o artigo 4.º, parágrafo 1.º, os autos foram remetidos pela Secretaria Executiva do DER-ES – SECEX/DER-ES, ao Sr.º Diretor de Obras de Infraestrutura Logística do DER-ES – DIREN/DER-ES para análise e elaboração de relatório conclusivo, visando apresentá-lo à Diretoria Colegiada do DER-ES – DICOL/DER-ES para deliberação quanto a conveniência e regularidade formal da contratação pretendida, para, por fim, autorizar, ou não a celebração do contrato.

4. Do impacto no prazo:

O prazo de execução total do objeto do presente Contrato será de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias corridos contados a partir da data indicada na Ordem de Início de execução dos serviços, conforme item 8.1 do Contrato juntada à fl. 37 (65186320).

5. Do impacto no custo:

O Edital de Licitação prevê que os serviços serão executados de forma indireta sob o regime de contratação integrada, sendo o valor estimado para a licitação da ordem de **R$ 7.706.204,88 (sete milhões, setecentos e seis mil, duzentos e quatro reais e oitenta e oito centavos)** e o valor obtido pela vencedora do certame é de **R$ 6.527.104,93 (seis milhões, quinhentos e vinte e sete mil, cento e quatro e noventa e três centavos)**, conforme Aviso de Homologação e Adjudicação, contido à fl.2 (processo n.º 65186320).

6. Do orçamento:

A Gerência de Finanças, Orçamento e Arrecadação do DER-ES – GEFIN/DER-ES, juntou aos autos informações orçamentárias relativas à despesa que se pretende realizar, e outras informações pertinentes à disponibilidade orçamentária, conforme se verifica às fls. 140,141 e 143 a 146 (processo n.º 65186320).

Com as informações da GEFIN/DER-ES sobre a disponibilidade orçamentária, o Senhor Diretor-Executivo do DER-ES, no uso de suas atribuições legais na qualidade de ordenador de despesas, e em observância ao preceituado nos incisos I e II do art. 16 da lei Complementar n.º 101/2000, declarou a existência de dotação orçamentária e financeira suficiente para as despesas decorrentes da pretensa contratação, informando que os recursos para atendê-las no exercício de 2025, possuem compatibilidade com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias vigentes e está incluído no orçamento (LOA) do DER-ES, bem como serão provenientes das FONTE DE RECURSO: 1501000015 - Outros recursos não vinculados e 1500000000, conforme fls.142 e 145 (processo n.º 65186320).

7. Do Diretor de Obras de Infraestrutura Logística – DIREN/DER-ES:

Informo, inicialmente, que o presente relatório tem por escopo análise e deliberação quanto à conveniência da contratação pretendida, bem como da regularidade formal do presente processo, para, por fim, autorizar, ou não, a celebração do contrato.

2025-7TG2VT - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 30/04/2025 18:18 PÁGINA 2 / 5

Registra-se que a análise se dá em relação ao procedimento licitatório em suas fases interna e externa, não sendo objeto de sua análise os termos da Minuta de Edital juntada à fl. #76 (processo nº 64212513), haja vista que, há nos autos, declaração expressa de que tal minuta trata-se do padrão PGE/ES, nos termos autorizados pela Resolução DER-ES N.º 063/2023, artigo 10, *caput*, e parágrafo 1º.

Ainda em sua fase interna, o processo contou com a juntada de Minuta de Edital, conforme se depreende das informações trazidas à fl.76 (processo nº 64212513).

Quanto a análise da auditoria interna, registro que a Resolução CONSECT N.º 038/2021, alterada pela Resolução CONSECT Nº 042/2022, determinou que remanesceria com as UECI's a realização das Avaliações Prévias, o que já consta nos registros lançados em tópico próprio.

Diante da regularização instrutória dos autos, concluindo, assim, a fase interna da licitação, a então Sr.ª. Diretora-geral do DER-ES autorizou a deflagração da licitação com a devida publicação na imprensa oficial, conforme se lê à fl.135 (processo nº 64212513).

Inaugurada, então, sua fase externa, registro que, em detida leitura dos autos, se observa que o procedimento licitatório cumpriu os requisitos essenciais à sua regularidade, seja com a devida abertura da proposta de preço, e da proposta habilitatória, conforme resultado informado nos relatórios trazidos às fls. 199 a 206 e 206 a 405 (processo nº 64212513).

Vale registrar, por fim, que a instrução técnica de cada setor tem como premissa a veracidade e exatidão dos dados, informações, cálculos e valores, não cabendo a este relator a conferência de tais informações, nos termos do parágrafo 1.º, do artigo 5.º da Resolução DICOL/DER-ES 063/2023.

Sendo assim, considerando toda instrução processual feita, pela Diretoria de Obras de Infraestrutura Logística – DIREN/DER-ES na fase interna do procedimento licitatório, especialmente, quanto ao atendimento às recomendações da SECONT/ES, considerando, ainda, a condução do procedimento pela Comissão Permanente de Licitação - CPL em sua fase externa, **manifesto entendimento pela conveniência e regularidade formal da contratação** da empresa **CONTEK ENGENHARIAS/A.** que consiste na prestação de serviços de Implantação e Pavimentação da Rodovia ES-010 (Acesso), trecho Ligação ES-115 – ES-010 e Aceso a Costa Bela, com extensão de 4,023 quilômetros, na área de abrangência da Superintendência Executiva Regional I (SR-I) do Departamento de Edificações e de Rodovias do Espírito Santo – DER-ES.

Vitória/ES, 30 de abril de 2025.

Jeferson Garcia Lima
DIRETOR SETORIAL DE OBRAS DE INFRAESTRUTURA LOGÍSTICA – DIREN/DER-ES
Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2.º

2025-7TG2VT - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 30/04/2025 18:18 PÁGINA 3 / 5

RELATO Nº 047/2025-DIREN/DER-ES

RESOLUÇÃO DICOL Nº 47/2025

Em conformidade com o Relato supramencionado, exposto pelo Diretor Setorial de Obras de Infraestrutura Logística do DER-ES, que fundamentou o mesmo com base nos documentos elaborados pela diretoria interessada, a Diretoria Colegiada desta Autarquia RESOLVE: Aprovar, por unanimidade, o assunto constante no Relato nº 047/2025-DIREN/DER-ES, inserto nos autos 65186320, o qual foi incluído na Ata da 10ª Reunião da DICOL realizada no dia 30/4/2025.

José Eustáquio de Freitas
Presidente da DICOL
Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2.º

Décio Cruz Oliveira
Membro da DICOL
Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2.º

Luiz Cesar Maretto Coura
Membro da DICOL
Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2.º

Edmar Fraga Rocha
Membro da DICOL
Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2.º

Charleny Peixoto de Lima
Membro da DICOL
Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2.º

Jeferson Garcia Lima
Membro da DICOL
Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2.º

Nilcemar Alves Cabral Junior
Membro da DICOL
Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2.º

2025-7TG2VT - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 30/04/2025 18:18 PÁGINA 4 / 5

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

JEFERSON GARCIA LIMA
DIRETOR SETORIAL
DIREN - DER - GOVES
assinado em 30/04/2025 17:15:02 -03:00

JOSE EUSTAQUIO DE FREITAS
DIRETOR-GERAL
DIPRE - DER - GOVES
assinado em 30/04/2025 18:18:33 -03:00

LUIZ CESAR MARETTA COURA
DIRETOR SETORIAL
DIGEP - DER - GOVES
assinado em 30/04/2025 17:19:20 -03:00

NILCEMAR ALVES CABRAL JUNIOR
DIRETOR SETORIAL
DIROP - DER - GOVES
assinado em 30/04/2025 17:10:42 -03:00

CHARLENY PEIXOTO DE LIMA
DIRETOR SETORIAL
DIRED - DER - GOVES
assinado em 30/04/2025 18:16:38 -03:00

EDMAR FRAGA ROCHA
DIRETOR SETORIAL
DIRAD - DER - GOVES
assinado em 30/04/2025 17:19:23 -03:00

DÉCIO CRUZ OLIVEIRA
DIRETOR SETORIAL
DIEGE - DER - GOVES
assinado em 30/04/2025 17:20:25 -03:00

INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO
Documento capturado em 30/04/2025 18:18:33 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por LUIZ FERNANDO DA SILVA GONÇALVES (ASSESSOR ESPECIAL II - SECEX - DER - GOVES)
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: https://e-docs.es.gov.br/d/2025-7TG2VT